



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Demissão	4
Exoneração	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Apostilamentos	7
Conselhos Municipais	7
Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.217 DE 23 DE JUNHO DE 2025

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída, no Município de Igarapava/SP, a Política Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos.

§1º. A Política instituída por esta Lei será implementada mediante:

I - a realização de esterilização cirúrgica;

II - a utilização de métodos contraceptivos de comprovada eficácia e outras formas de controle reprodutivo éticas e humanitárias, vedada a prática de procedimentos veterinários com finalidade de controle populacional que não os expressamente previstos nesta Lei.

§2º. Na execução da Política instituída por esta Lei, o Poder Público poderá realizar procedimentos médicos veterinários que compreendam a consulta generalista, compreendendo a avaliação clínica detalhada, com todos os parâmetros e procedimentos anotados em prontuários, aplicação de medicamentos, realização de exames laboratoriais e complementares (exames de imagem), internação e outros procedimentos que se fizerem necessários.

§3º. Será deferido tratamento específico as espécies, adequando-se ao tipo de necessidade, em atenção a proteção e bem-estar do animal em assistência, bem como tratamento adequado e específico a espécies, conforme o tipo de necessidade de atendimento.

Art. 2º. Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º. O Poder Público Municipal promoverá, de forma contínua e abrangente, a conscientização da população sobre a importância da esterilização de cães e gatos, inclusive os domiciliados, como medida fundamental para a prevenção do abandono, da superpopulação e de zoonoses.

Art. 4º. Caberá ao Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses, em colaboração com instituições de ensino superior (faculdades e universidades), clínicas e

hospitais veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e a iniciativa privada, planejar, executar e monitorar um programa permanente e abrangente de controle reprodutivo de cães e gatos.

§1º. O programa incluirá a realização periódica de mutirões de castração gratuita, garantindo as condições adequadas de assepsia e bem-estar animal durante e após os procedimentos. A participação de professores e estudantes de cursos de Medicina Veterinária das instituições parceiras será incentivada, sob a supervisão de profissionais habilitados.

§2º. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pelo controle de zoonoses e em parceria com as instituições mencionadas no caput deste artigo, garantirá o acesso a serviços de assistência médico veterinária para os animais atendidos pelo programa, incluindo consultas generalistas, aplicação de medicamentos, realização de exames laboratoriais e complementares, internações e tratamentos específicos, conforme a necessidade de cada caso e a disponibilidade de recursos.

§3º. O programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos deverá incluir, além da esterilização, a oferta de consultas médicas veterinárias generalistas, abrangendo avaliação clínica detalhada com registro em prontuários, aplicação de medicamentos quando necessário e outros procedimentos clínicos, bem como a possibilidade de realização de exames laboratoriais e complementares (exames de imagem), internações e tratamentos específicos adequados as necessidades de cada animal, visando sempre a sua proteção e bem-estar.

Art. 5º. A priorização da esterilização e dos serviços de assistência médico veterinária no âmbito do programa levará em conta:

I - Levantamento técnico realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com o órgão responsável pelo controle de zoonoses, que identifique áreas com maior índice de superpopulação ou risco epidemiológico;

II - Estimativa do número de animais a serem esterilizados por localidade para alcançar uma redução populacional efetiva, abrangendo tanto animais domiciliados quanto não domiciliados;

III - O tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto as comunidades de baixa renda e,

IV - A identificação de animais que necessitem de atendimento médico-veterinário prioritário ou emergencial, independentemente da superpopulação na área.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal implementará um programa contínuo de campanhas educativas, utilizando diversos meios de comunicação, para promover a conscientização da população sobre a ética da guarda responsável, os benefícios da esterilização, a prevenção do abandono e a importância da identificação e registro de animais.

§1º Anualmente, serão realizadas ações educativas nas escolas da rede municipal, incluindo palestras,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 3 de 8

atividades lúdicas e distribuição de material informativo sobre posse responsável de animais e bem-estar animal.

Art. 7º. Todos os cães e gatos residentes no município de Igarapava — SP deverão ser identificados e registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados.

§1º Os proprietários, tutores ou responsáveis por animais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para realizar o registro.

§2º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e o sexto mês de idade, recebendo, concomitantemente ao registro, a aplicação da vacina antirrábica, conforme o calendário oficial de vacinação.

Art. 8º. É proibido o abandono de cães e gatos em vias e logradouros públicos ou privados. O descumprimento desta disposição sujeitará ao infrator multa, cujo valor e forma de aplicação serão definidos em regulamento.

Art. 9º. Cadelas e gatas prenhas, com filhotes ou em período de cio, encontradas abandonadas em vias ou logradouros públicos, serão, desde que haja estrutura física, material humano e demais condições necessárias, resgatadas pelo Poder Público ou por ONGs que deverão possuir cadastro ativo e regularizado junto aos órgãos competentes do município para poder realizar o resgate, receberão avaliação médico veterinária completa, sendo realizados os procedimentos clínicos e exames necessários, além da esterilização, vermifugação e posterior disponibilização para adoção responsável, garantindo o tratamento adequado a sua condição.

Art. 10. A Municipalidade será responsável pela execução da política estabelecida nesta Lei, buscando a colaboração e ouvindo as entidades e órgãos de proteção animal.

Art. 11. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei estabelecendo as condições para implementação do programa.

Art. 12. A execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária vigente,

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 2995 DE 23 DE JUNHO DE 2025

**Convoca a II Conferência
Municipal dos Direitos da**

Pessoa Idosa.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava, a ser realizada na data de 30 de junho de 2025, das 13h às 17h no Centro de Convivência do Idoso de Igarapava, localizado à Avenida Dr. Wanderlei Ribeiro, nº 477, bairro Vila Marilene, com o tema **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Sandra Marcelo de Souza Paula.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a diretora do sobredito departamento indicará servidor (a) substituto (a).

Art. 3º São objetivos da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo único. O regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A diretora Sandra Marcelo de Souza Paula, por meio do Departamento de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 4 de 8

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO.

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 9736 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATUAR NO PROJETO DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPAVA.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2967, de 18 de fevereiro de 2025, que institui o Projeto de Apoio à Gestão Escolar, na rede Pública Municipal de Ensino de Igarapava;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem prejuízo da remuneração, a servidora efetiva municipal:

I. **Anália Franco dos Santos**, RG nº ***.745.662-*, matrícula nº 111229-1, PEB I para exercer função de Professora do Projeto de Apoio à Gestão Escolar, na EMEI Cheda José Moisés, no período matutino, das 7:00 às 11:30 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

Atos de Pessoal

Demissão

PORTARIA Nº 202, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO (A) SERVIDOR (A) MARIA JOSÉ LACERDA DAS FUNÇÕES DO CARGO AUXILIAR

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Homologar a demissão, a partir de 23.06.2025, do(a) empregado(a) Maria José Lacerda do(a) emprego de Auxiliar Administrativo, sob regime celetista matrícula nº4110, estabilizada na forma art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 23 de junho de 2025.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Exoneração

PORTARIA Nº 199, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) VANESSA DE PAULA TOLENTINO SILVA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a partir de 18.06.2025, o (a) servidor (a) VANESSA DE PAULA TOLENTINO SILVA, do cargo de AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS, nomeada (o) em 17.06.2025 pela portaria n.º 171/2025, sob regime Estatutário matrícula 112995-1.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 18/06/2025 revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 23 de junho de 2025.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Prorrogação por doze (12) meses e reajustamento do Contrato epigrafado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista, monitor, monitorado por sistema de posicionamento global (GPS), para os alunos residentes em bairros periféricos do Município matriculados na Rede Municipal de Ensino, pelo IPCA/IBGE.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início 23/6/2025, com término previsto para o dia 22/6/2026.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental 410 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental 411 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0.02.16 200.013 SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE 020604 12 365 0214 2018 0000 Manutenção do Transporte de Alunos Infantil Pré-Escola-Zona Rural 421 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0.01.00 213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 439 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 440 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0.02.16 200.013 SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE 020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 441 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 6 de 8

	PESSOA JURÍDICA 0.05.11 293.000 RECURSOS DO PDDE-ENSINO FUNDAMENTAL 020608 12 362 0230 2027 0000 Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante 516 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 0.01.00 230.000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos
FONTE DE RECURSOS	Próprio, Estadual e Federal.
GESTOR DO CONTRATO	Paulo Sérgio da Silva
FISCAL DO CONTRATO	Roberta Rodrigues Santana
CONTRATADA – MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	18/06/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 262.392,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 7 de 8

Apostilamentos

SEGUNDO APOSTILAMENTO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2021

O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CNPJ nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues, portador do RG nº ***.200.001-* SSP/SP e do CPF nº ***752708**, inclui Apostilamento de substituição de Gestor e Fiscal do Contrato ao **Instrumento contratual nº 076/2021**, advindo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**, do qual o objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, POR HORA TRABALHADA, COM MOTORISTA E OPERADOR, A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, nestes termos:

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

de DEGMAR DAMACENO
CPF: ***412658**
GESTOR DO CONTRATO
de ALEX INACIO DA CRUZ
CPF: ***174608**
FISCAL DO CONTRATO

ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

para ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA
CPF: ***736348**
GESTOR DO CONTRATO
para LUCIANO NERY DA COSTA
CPF: ***035348**
FISCAL DO CONTRATO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 076/2021, Edital e seus anexos, oriundos do Pregão Presencial Nº 042/2021, sem quaisquer prejuízos à Contratada.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERCEIRO APOSTILAMENTO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2021

O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CNPJ nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues, portador do RG nº ***.200.001-* SSP/SP e do CPF nº ***752708**, inclui Apostilamento de substituição de Gestor e Fiscal do Contrato ao **Instrumento contratual nº 054/2021**, advindo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, do qual o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO**

URBANO DE ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, nestes termos:

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

de DEGMAR DAMACENO
CPF: ***412658**
GESTOR DO CONTRATO
de LEVI JOSÉ DA SILVA
CPF: ***179868**
FISCAL DO CONTRATO

ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

para ANDRÉ LUIS CLEMENTINO DE SOUZA
CPF: ***736348**
GESTOR DO CONTRATO
para LUCIANO NERY DA COSTA
CPF: ***035348**
FISCAL DO CONTRATO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 054/2021, Edital e seus anexos, oriundos do Pregão Presencial Nº 024/2021, sem quaisquer prejuízos à Contratada.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Conselhos Municipais

Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019
RESOLUÇÃO 002/2025

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL PARA REALIZAR A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGARAPAVA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGARAPAVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 849, de 09 de abril de 2019, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora Municipal para realizar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava, composta pelos seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Rubiana Ribeiro dos Santos
Robson Sousa Lisboa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Elen Maria Silva
Fernanda Dib Ferreira de Campos
Mario Cezar Bonfim

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 23 de junho de 2025.

Antonio Carlos Bento
Presidente do CMDPI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 8 de 8

.....